



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal****Caçapava do Sul**

LEI Nº 018/87, de 27 de outubro de 1987.

Dispõe sobre os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São fixados os seguintes valores para os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

ASSESSOR JURÍDICO	CZ\$ 12.560,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	CZ\$ 9.420,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	CZ\$ 6.280,00
ASSESSOR DE BANCADA	CZ\$ 6.280,00

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei nº 008/87, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 27 de outubro de 1987.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Pereira de Carvalho,  
Secretário Geral do Município.